

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA – RD Nº 01 DE 29 DE JUNHO DE 2004

Trata de questões de débitos dos associados com o clube, congelamento e descongelamento de mensalidades e descontos para pagamentos de mensalidade adiantados.

A Diretoria do Centro Excursionista Guanabara, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 do capítulo 13 do Estatuto do Centro Excursionista Guanabara, em reunião extraordinária realizada em 01 de junho de 2001, adotou a seguinte resolução de Diretoria e eu, Presidente, determino a sua publicação:

Art 1º Como medida de contenção do pendura da cantina, este passa a ter um limite no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Quando o associado atingir esse valor só poderá efetuar compras após a quitação.

Art 2º Do congelamento de matrícula:

O associado terá sua matrícula automaticamente congelada quando estiver ausente de todas as atividades do clube, exceto festas comemorativas, e não estiver pagando a mensalidade por um período superior a três meses consecutivos. O associado, porém, não estará desobrigado de quitar os demais débitos nem as mensalidades anteriores ao momento do congelamento.

§ 1º O associado que tiver mais de dois meses de atraso em suas mensalidades estará impossibilitado de participar das excursões oficiais.

Art 3º Do descongelamento da matrícula:

O associado poderá solicitar o descongelamento de sua matrícula a qualquer momento mediante pagamento da taxa no valor equivalente a três mensalidades vigentes. Havendo débitos anteriores ao período afastado, os mesmos deverão ser quitados na ocasião do descongelamento.

Art 4º Dos descontos para pagamento antecipado:

O associado que optar por quitar a semestralidade futura terá um desconto de 10%; para pagamento da anuidade o desconto é de 15%.

Art 5º Dos descontos para família:

Associados com parentesco de primeiro grau poderão solicitar um desconto na mensalidade de acordo com a tabela vigente afixada na sede. Para usufruir desse desconto de parentesco o associado deve fazer uma solicitação formal à Secretaria. Os valores dos descontos são não cumulativos.

Art. 5º Esta Resolução de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ivan do Nascimento de Azevedo
Presidente